

São Paulo/SP, 15 de agosto de 2017.

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO

“Acelera Legrand!”

GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita perante o CNPJ sob o nº 52.618.139/0001-05, com sede na Rua Verbo Divino, 1207 – Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, 04719-002, estipula as condições para o Regulamento da Campanha de Incentivo “**Acelera Legrand!**” (“CAMPANHA”), nos seguintes termos:

- 1. CAMPANHA:** Esta é uma campanha de incentivo para as vendas de produtos Legrand, sem qualquer modalidade de jogo ou sorteio, nas condições abaixo descritas.
- 2. ORGANIZADORA:** Esta é uma CAMPANHA organizada pela **GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, sociedade empresária acima qualificada.
- 3. PREMIADORA:** Para efeitos desta CAMPANHA, todos os prêmios serão concedidos pela **GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** qualificada acima.
- 4. PRAZO DE PARTICIPAÇÃO:** A CAMPANHA terá período de participação com início em 15 de agosto de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
 - 4.1. Período:** Para efeitos de participação nesta CAMPANHA, será considerado período de vendas compreendido entre os dias 15 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017, respeitando-se o limite de horário até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos (Horário de Brasília).
 - 4.2. Área de Execução:** Considerar-se-á o território brasileiro como a área de execução designada para a Campanha de Incentivo de Vendas.
 - 4.3. Participantes:** poderão participar da CAMPANHA os clientes e vendedores dos Distribuidores Plantec, Marca Telecom, Transnet, Route 66, Megams, Khronos, Premium, SEG, Modesto, Bonner, DIPs, Rossi. Os Participantes deverão possuir idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos na data de início desta CAMPANHA, que sejam residentes e domiciliados em território nacional e portadores de documento de identificação válido.
 - 4.4. Distribuidores Participantes:** os distribuidores participantes foram escolhidos através da análise do volume de compras, e os agrupados feitos em 3 categorias de acordo com a região. Cada categoria possui 4 distribuidores integrantes, sendo: Grupo 1: SP / Grupo 2: Região Sul + RJ / Grupo 3: Região Centro Oeste + MG.
 - 4.4.1. NÃO será permitida a participação de vendedores e clientes de outros distribuidores que não citadas no regulamento.**
- 5. MECÂNICA DA CAMPANHA, DA PREMIAÇÃO E DOS PRÊMIOS:** Para participar, os Vendedores deverão realizar a venda de produtos Legrand, Daneva, HDL e Lorenzetti

Materiais Elétricos, mediante oferta e livre escolha dos Clientes. E os clientes (instaladores, integradores, e revendas) deverão realizar a compra dos produtos das marcas Legrand, Daneva, HDL e Lorenzetti Materiais Elétricos nos Distribuidores participantes da CAMPANHA.

5.1. Serão distribuídos prêmios após término da CAMPANHA, que consistem em: 24 vales-compra no valor de R\$ 2.000,00 cada em produtos Legrand, Daneva, HDL e Lorenzetti Materiais Elétricos não adquiridos durante a Campanha, sujeitos a disponibilidade de estoque; 3 (três) carros Renault KWID em forma de carta de crédito, 12 Iphones 8, ou o último lançamento da marca Apple; e 60 viagem/participação no Evento Melhores Parceiros Legrand, a ser realizado no Hotel Bourbon Spa Resort, em Atibaia - SP, conforme disposto nas cláusulas a seguir.

5.2. A apuração dos ganhadores será realizada após término da CAMPANHA.

5.3. A divulgação dos Clientes e Vendedores ganhadores será realizada durante o evento Melhores Parceiros Legrand, nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2018, em Atibaia –SP.

5.4. VALE-COMPRA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 EM PRODUTOS LEGRAND

5.4.1. Os 2 (dois) clientes de cada um dos distribuidores participantes que atingirem o maior volume de compras de produtos Legrand, Daneva, HDL e Lorenzetti Materiais Elétricos, em moeda nacional corrente (R\$), no período da CAMPANHA, serão contemplados com um vale-compra no valor de R\$ 2.000,00 cada um em produtos Legrand, Daneva, HDL e Lorenzetti Materiais Elétricos não adquiridos durante a Campanha e sujeitos a disponibilidade de estoque.

5.5. EVENTO MELHORES PARCEIROS LEGRAND

5.5.1. Clientes: Os 2 (dois) clientes de cada um dos distribuidores participantes que atingirem o maior volume de compras de produtos Legrand, Daneva, HDL e Lorenzetti Materiais Elétricos, em moeda nacional corrente (R\$), no período da CAMPANHA, serão contemplados com a participação no evento Melhores Parceiros Legrand, a ser realizado nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2018, em Atibaia –SP, sem permissão de acompanhante.

5.5.2. Vendedores: O melhor vendedor de cada um dos distribuidores participantes que atingirem o maior volume de vendas de produtos Legrand, Daneva, HDL e Lorenzetti Materiais Elétricos em moeda nacional corrente (R\$), ou a critério do Distribuidor, no período da CAMPANHA, será contemplado, cada um, com a participação no evento, sem permissão de acompanhante.

5.5.3. Distribuidores: Os Distribuidores terão direito a participação no evento de 2 (duas) pessoas integrantes/colaboradores da empresa, sendo estas pessoas escolhidas a critério do responsável legal do Distribuidor.

5.5.4. A participação no evento não contempla acompanhantes, despesas extras, como proteção de bagagem, documentação, refeições que não as incluídas, excursões extras, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e quaisquer outras despesas que não estejam expressamente mencionadas neste Regulamento, as quais deverão ser pagas diretamente pelos Ganhadores da CAMPANHA, no ato da despesa.

5.5.5. Custos com transporte de ida e volta ao evento serão de

responsabilidade da ORGANIZADORA, podendo ser por via área ou terrestre, dependendo das distâncias.

5.6. CARRO RENAULT KWID

- 5.6.1. Clientes:** O melhor cliente (instaladores, integradores, e revendas) de cada CATEGORIA / GRUPO de distribuidores participantes, que atingir o maior volume de compras de produtos Legrand, Daneva, HDL e Lorenzetti Materiais Elétricos, em moeda nacional corrente (R\$), no período da CAMPANHA, será contemplado com uma carta de crédito de um carro Renault KWID. Sendo no total, 3 clientes premiados, um em cada grupo de Distribuidores estabelecido (Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3).
- 5.6.2.** A ORGANIZADORA não se responsabilizará pelos custos adicionais relacionados ao carro como IPVA, combustível, seguro, etc.

5.7. IPHONE 8

- 5.7.1. Vendedores:** O melhor vendedor de cada um dos distribuidores participantes que atingirem o maior volume de vendas de produtos Legrand, Daneva, HDL e Lorenzetti Materiais Elétricos em moeda nacional corrente (R\$), ou a critério do Distribuidor, no período da CAMPANHA, serão contemplados com um Iphone 8, ou se o mesmo ainda não estiver sido lançado em 2017, o mesmo será substituído pelo lançamento mais recente da mesma marca.
- 5.7.2.** NÃO serão contabilizadas as vendas realizadas colaboradores dos Distribuidores não participantes da CAMPANHA. Apenas dos constados neste regulamento.
- 5.7.3.** Os prêmios serão entregues durante o evento a ser realizado nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2017, em Atibaia –SP.
- 5.7.4.** A ORGANIZADORA não intervirá na negociação do Ganhador junto ao seu empregador no que tange ao gozo do período de férias compatível com o período dos dias em que acontece o Evento.
- 5.7.5.** Para ser contemplado, o vendedor ainda deve ser um colaborador do Distribuidor pelo qual foi vencedor na data da divulgação dos ganhadores.

5.8. OUTRAS CONDIÇÕES

- 5.8.1.** Apenas serão computadas as vendas efetuadas pela livre negociação entre os distribuidores e seus clientes, realizada por escolha/opção do cliente, com comprovação de nota fiscal, não sendo admitida, em hipótese alguma, a inclusão compulsória do Produto nas vendas de responsabilidade do vendedor. Caso seja constatado que alguma venda foi realizada de forma compulsória, o Participante terá a respectiva venda invalidada.
- 5.8.2.** Não serão computadas quaisquer vendas que, sabe-se, tenha sido concretizada por meios que: (i) constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); (ii) ofendam a liberdade de crença e às religiões, (iii) violem qualquer lei ou sejam inapropriadas, (iv) atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; (v) atentem contra a moral e os bons

costumes.

- 5.8.3. Caso seja constatado que alguma venda do produto foi realizada nos termos das Cláusulas 5.8.1 e 5.8.2, acima, o Participante será desclassificado. Sendo ele o Ganhador da Campanha, o Participante classificado na posição imediatamente seguinte a ele será considerado o Vencedor.
- 5.8.4. O prêmio é pessoal, intransferível e não pode ser convertido em espécie.
- 5.8.5. As vendas serão apuradas, periodicamente, de acordo com os critérios deste Regulamento. Não serão consideradas as vendas canceladas e/ou recadastradas até a data de apuração dos resultados, bem como vendas resultantes de qualquer tipo de fraude, cadastro falso etc.

6. AUDITORIA

- 6.1. A ORGANIZADORA poderá nomear funcionários próprios ou de terceiros para realizar auditoria, por amostragem, quanto aos itens, abaixo relacionados:
 - Cadastro dos vendedores;
 - Notas fiscais e Recibos de vendas: data, quantidade, valor, atribuição ao vendedor correspondente;
 - Contato com os clientes para confirmação da compra.
- 6.2. Os distribuidores participantes deverão apresentar as Notas Fiscais de venda dos clientes ganhadores da CAMPANHA, comprovando os valores previamente informados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A premiação de cada Participante será realizada conforme mecânica da CAMPANHA e serão desclassificados os Participantes que infringirem as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 7.2. Caso, após a divulgação dos contemplados, ateste que qualquer dos Participantes infringiu alguma das condições estabelecidas neste Regulamento ou declarar alguma informação inverídica, este Participante será desclassificado.
- 7.3. Em caso de fraude ou tentativa de fraude, o Participante será automaticamente excluído da CAMPANHA, independentemente do envio de qualquer notificação, sendo que perderá o direito ao recebimento da premiação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a participação através do cadastramento de vendas incorretas ou falsas, a participação de pessoas impedidas na forma deste Regulamento.
- 7.4. Ao participar desta CAMPANHA, nos termos deste Regulamento, os Participantes, estarão automaticamente outorgando licença do direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou *spots*, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na *Internet*, para a ampla divulgação deste Regulamento e dos Participantes que atingirem o desafio,

com exclusividade.

- 7.5.** As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da ORGANIZADORA.
- 7.6.** Os Participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de terceiros por vendas incorretas ou falsas efetuadas apenas para obter vantagem nesta CAMPANHA.
- 7.7.** Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação nesta CAMPANHA, cujos membros serão eleitos pela ORGANIZADORA posteriormente, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 7.8.** A simples participação nesta CAMPANHA implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.
- 7.9.** O Participante, cuja conduta implicar na manipulação dolosa da operação da CAMPANHA ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento, estará automaticamente desclassificado.
- 7.10.** Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ORGANIZADORA, não for possível conduzir esta CAMPANHA conforme o planejado, poderá a ORGANIZADORA finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos Participantes. Caso a CAMPANHA tenha seu término antecipado, a ORGANIZADORA deverá avisar aos Participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 7.11.** O presente regulamento poderá ser alterado, a critério da ORGANIZADORA, mediante aviso comunicado aos Participantes.
- 7.12.** Fica desde já eleito o Foro de SP para dirimir quaisquer questões oriundas desta CAMPANHA.